SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0005728-27.2010.8.26.0566 - 562/10

Classe - Assunto Ação Civil Pública - Meio Ambiente

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Luiz Antonio de Campos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a manifestação retro, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,III do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls.209 a favor do executado.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Sem custas.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os

autos.

P.R.I.

São Carlos, 26 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA